

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

LEI Nº 03/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores, as ações da Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRÁS, pertencentes a este Município, num total de 119.247 (cento e dezenove mil e duzentos e quarenta e sete) ações representadas pelas seguintes cautelas:

<u>NÚMERO DA CAUTELA:</u>	<u>QUANTIDADE:</u>	<u>INICIAL</u>	<u>FINAL:</u>
0.000.598	661	0.031.582.327	0.031.582.987
0.003.051	233	0.038.913.059	0.038.913.291
0.005.675	1.146	0.054.507.693	0.054.508.123
		0.073.453.550	0.073.454.214
0.008.344	1.127	0.101.075.033	0.101.075.159
0.011.068	1.223	0.138.521.410	0.138.522.532
0.013.904	2.290	0.190.123.456	0.190.125.745
0.016.885	161	0.227.601.728	0.227.601.838
0.019.683	2	0.253.926.687	0.253.926.688
0.023.160	20.529	1.129.632.917	1.129.653.445
0.031.486	16	1.244.243.858	1.244.243.873
0.034.876	48	1.335.438.317	1.335.438.364
0.039.106	10.974	1.851.529.187	1.851.540.160
0.057.378	7.682	2.221.698.444	2.221.706.125
0.130.773	4.609	2.579.723.791	2.579.728.399
0.335.601	10.140	3.444.713.103	3.444.723.242
0.400.108	28.392	4.659.753.463	4.659.767.658
		5.529.790.338	5.529.804.533
0.530.352	19.874	6.517.833.005	6.517.852.878
9.247.676	10.140	3.279.989.494	3.279.999.633

Art. 2º- O produto da venda das referidas ações, será aplicado nas construções: de MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL e de ESTÁDIO MUNICIPAL do Município.

Art. 3º- Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da venda, para fazer face às despesas com as comissões e outras necessárias à preparação dos documentos necessários ao respectivo processado.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 1975

Leus Rufina Rocha Presidente
M. Socorro da Silva 1º Secretário
Valdir Herminio da Rocha 2º Secretário